



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao atendimento da demanda legislativa da Câmara Municipal de Belém de Maria, na execução da Lei Municipal nº 852/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades descrita neste Termo de Referência.

1.2. Em razão da natureza dos produtos objeto do certame, deixa de assegurar cota reservada de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prescrita no artigo 48, inciso III, da LC nº 123/06, por entender não ser vantajoso para a Administração Pública, o que faz com espeque no artigo 49, incisos II e III, do mesmo diploma.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis aos veículos de uso parlamentar, indicados e previamente cadastrados pelos 09 (nove) Vereadores do Município de Belém de Maria, para a execução da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal - CEAPM, instituída pela Lei Municipal nº 852/2023, no importe mensal máximo admitido de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por parlamentar, resultando no valor global máximo estimado de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), para a execução dos fornecimentos por 12 (doze) meses.

2.2. O ressarcimento das despesas previstas na Lei Municipal nº 852/2023, devem ser relacionadas exclusivamente ao exercício do mandato parlamentar, tendo natureza jurídica indenizatória.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto deverá seguir as seguintes especificações e quantidades abaixo descritos, de acordo com a referência ANP anexas a este Termo de Referência, como se nele estivessem transcritas.

3.2. A execução financeira do presente contrato, por definição e limitação legal, não poderá ultrapassar o valor global estimado de R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses, de modo que o quantitativo de litros abaixo detalhado reflete a divisão do valor máximo admitido da contratação pelo valor unitário do litro de combustível (Gasolina) registrado como preço máximo de venda consignado no levantamento da ANP para o Estado de Pernambuco, no período de 22/01/2023 a 28/01/2023, sendo:

Item	Combustível/Objeto	Quant. Total	Apresent.	V. Unitário Máximo admitido	V.Global Máximo admitido
1	Gasolina Comum	28.672	Litros	R\$5,65	R\$ 161.996,80

3.3. O valor unitário do combustível (Gasolina Comum), indicado na planilha acima, tomou como referência o preço máximo de comercialização e revenda no Estado de Pernambuco, conforme levantamento de preços da ANP no período de 22/01/2023 a 28/01/2023.

4. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Os veículos utilizados no exercício das atividades parlamentares que indica a Lei Municipal nº 852/2023, deverão ser abastecidos até um raio de 15 Km da sede do Município, uma vez que abastecer a uma distância superior, causa prejuízo à administração, tornando-se inviável para os cofres públicos deste Município.

4.2 A Empresa contratada se responsabilizará pelo fornecimento dos combustíveis, bem como por todas as despesas com transporte e mão de obra que por ventura sejam necessárias para o fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;

III - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

II - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

III - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

V - Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

VI - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão. **A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial deve ser emitida tanto para apuração dos processos físicos, como para os processos eletrônicos vinculados ao PJe, portanto, será necessária a apresentação de 02 (duas) certidões distintas, uma para processos físicos e outra para eletrônicos, sendo esta última apenas de 1º grau;**

a) A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

b) Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por sujeito competente para tanto, que declare para os devidos fins e efeitos que o licitante prestou serviços compatíveis com o certame de forma satisfatória no tocante a qualidade dos serviços/produtos e cumprimento de prazos, **acompanhado de**

documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho ou Nota Fiscal.

II - Comprovação de que o licitante pode exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, na sede da empresa onde será feito o abastecimento, através da ANP - Agência Nacional do Petróleo;

III - Licença de Operação emitida pela Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH, dentro da validade prevista para a referida Certidão;

IV - Certidão de licenciamento do Corpo de Bombeiros.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

I - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (**Anexo VII**);

II - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº. 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** desse Edital; e

III - Declaração de pleno atendimento as exigências do Edital e seus anexos, na forma do Anexo V; e

IV - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, na forma do **Anexo VIII** (Exclusiva para os licitantes que pretendem e fizerem *jus* ao tratamento diferenciado garantido pela LC nº 123/06).

6. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A entrega dos produtos solicitados deverão ser realizados no endereço da Adjudicatária, em horário de expediente comum ao público, impreterivelmente no endereço constante das documentações de habilitação, a contar da solicitação pela Câmara Municipal e/ou por cada um dos Parlamentares, no limite financeiro mensal da cota parlamentar disposta no bojo da Lei Municipal nº 852/2023, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

6.2 Os itens que necessitarem de substituição, deverão ser corrigidos até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

6.3 O fornecedor deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.4 Os veículos deverão ser abastecidos até um raio de 15 Km da sede do Município.

6.5 O período previsto para o possível fornecimento será de um ano, de acordo com a validade da Ata de Registro de Preços.

6.6 Os possíveis pagamentos para o fornecimento acima especificado, serão efetuados após assinatura de contrato, termo de solicitação emitido por pessoa designada pelo gestor da Câmara Municipal de Belém de Maria, emissão de atesto do setor requisitante e posterior emissão e conferência da(s) nota(s) pela contratada, em até 30 dias do adimplemento de cada parcela.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica assegurado à Câmara Municipal de Belém de Maria, e a qualquer dos seus Edis, o direito de fiscalizar o presente fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como atestar a conformidade do mesmo.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A contratada será responsável pela qualidade dos combustíveis fornecidos;

8.2 A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato;

8.3 A contratada será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários que, em seu nome, estejam prestando serviços;

8.4 A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

8.5 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas; e

8.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 A contratante se obriga a esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

9.2 Expedir as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

9.3 Acompanhar o fornecimento dos combustíveis, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;



FLS. 20
J. @.

9.4 Cumprir e exigir o cumprimento destas obrigações e das disposições legais que regem o procedimento de contratação, as disposições legais aplicáveis ao fornecimento, e as disposições do Termo de Referência; e

9.5 Reter os impostos e taxas devidos pela execução do presente contrato.

Eliane Coutinho dos Santos
Eliane Coutinho dos Santos
Pregoeira

